



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sanção

LEI Nº 169/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - PCT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º – Fica implantado na forma da presente Lei o Programa de Controle da Tuberculose - PCT no Município de Governador Lindenberg.

Art. 2º – Constitui objetivos do Programa de Controle da Tuberculose - PCT:

- I – Busca ativa de casos
- II – Diagnósticos clínico de casos
- III – Tratamento supervisionados dos casos
- IV – Controle das incapacidades físicas
- V – Medidas preventivas

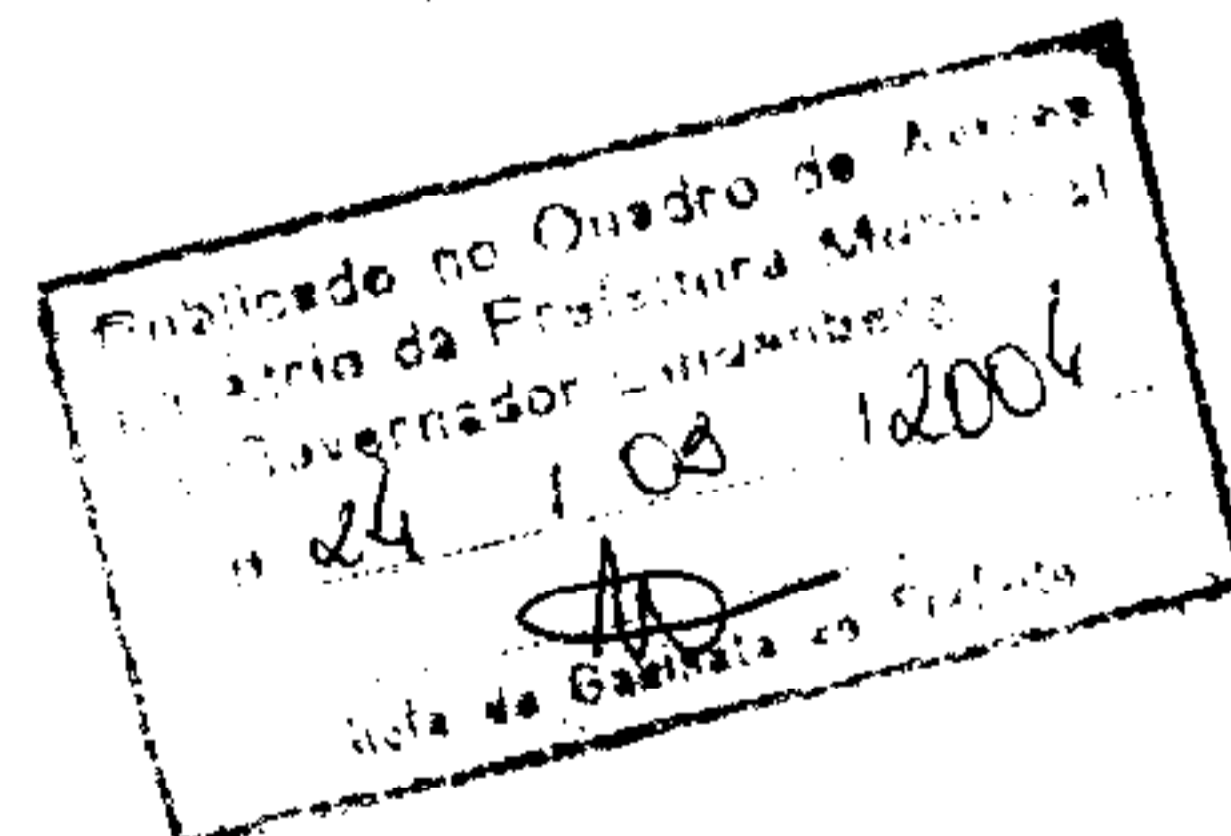
Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar médico para viabilizar o Programa acima citado com carga horária de 6 (seis) horas semanais com remuneração efetuada pelo município no valor R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), ficando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde que definirá as questões funcionais deste profissional.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.


**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Ronilce Plotegher Lubiana
Chefe de Gabinete em exercício